



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1802**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

## DECRETO Nº 247/2022 Republicado por Incorreção

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2366/2021 - LOA:

### DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades De Divisão de Administração	
18 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	75.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>75.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>75.000,00</b>

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – ANULAÇÃO:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades de Administração	
22 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>75.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>75.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (21/10/2022).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 248/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº 2456/2022:

### DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.365.200,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1802**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

**I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
<b>06.001.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 103	Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica	50.000,00
4.4.90.51.00.00 - 103	Obras e Instalações	166.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>316.600,00</b>
<b>06.001.12.782.0017.2020</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.30.00.00 - 104	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33.00.00 - 103	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 104	Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamentos e Material Permanente	64.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>414.000,00</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.003</b>	<b>Divisão de Educação Infantil</b>	
<b>06.003.12.365.0017.2022</b>	<b>Manutenção do Ensino Pré- Escolar</b>	
3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00.00 - 103	Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica	30.000,00
4.4.90.51.00.00 - 103	Obras e Instalações	280.000,00
4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamentos e Material Permanente	100.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>480.600,00</b>
<b>06.003.12.365.0017.2049</b>	<b>Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche</b>	
3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00.00 - 103	Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamentos e Material Permanente	74.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>154.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.365.200,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU	206.756,85
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM – 0,25 de 1% Cota Extra Setembro	146.278,54
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	148.965,00
<b>TOTAL</b>		<b>502.000,39</b>

**II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Tendência**

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	726.699,61
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezembro	136.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>763.199,61</b>
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>1.365.200,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (21/10/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1802**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

## DECRETO Nº 249/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº 2457/2022*:

### DECRETO

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 693.200,00 (setecentos e noventa e três mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	399.900,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	99.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>498.900,00</b>
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003	Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré- Escolar	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	9.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>53.500,00</b>
06.003.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	20.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>140.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>693.200,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – ANULAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	22.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>37.000,00</b>
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003	Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00 – 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.425,00
3.1.90.13.00.00 – 102	Obrigações Patronais	8.524,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.949,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>53.949,00</b>

#### **II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Tendência**

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	639.251,00
<b>TOTAL</b>		<b>639.251,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>693.200,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1802**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (21/10/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 250/2022

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº2458/2022:

### DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 470.228,00 (quatrocentos e setenta mil duzentos e vinte e oito reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	VALOR VALOR
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
<b>06.001.12.782.0017.2020</b>	<b>Manutenção do Transporte Esporte</b>	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.33.00.00 - 102	Passagens e Despesas com Locomoção	140.228,00
<b>TOTAL</b>		<b>170.228,00</b>
<b>06.001.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	25.000,00
4.4.90.52.00.00 - 102	Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>124.000,00</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.003</b>	<b>Divisão de Educação Infantil</b>	
<b>06.003.12.365.0017.2022</b>	<b>Manutenção do Ensino Pré- Escolar</b>	
4.4.90.52.00.00 - 102	Equipamentos e Material Permanente	88.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>88.000,00</b>
<b>06.003.12.365.0017.2049</b>	<b>Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche</b>	
4.4.90.52.00.00 - 102	Equipamentos e Material Permanente	88.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>88.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>470.228,00</b>

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – Anulação:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
<b>06.001.12.361.0017.2016</b>	<b>Administração do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	16.000,00
3.1.90.11.00.00 - 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1802**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

3.1.90.13.00.00 - 102	Obrigações Patronais	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>55.000,00</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
<b>06.001.12.367.0017.2023</b>	<b>Manutenção da Educação Especial</b>	
3.3.50.43.00.00 - 102	Subvenções Sociais	81.228,00
<b>TOTAL</b>		<b>81.228,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		

## II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Tendência

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	334.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>334.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>470.228,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (21/10/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 251/2022

**SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 222 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei municipal nº 2459/2022:

### DECRETO

Art.1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2260	Aterro Sanitário	
754 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>90.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>90.000,00</b>

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00 - 1000	Rendimentos de Aplicações Financeira – Recursos Livres	90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>90.000,00</b>





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1802**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil, e vinte e dois. (21/10/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 252/2022, de 21 de Outubro de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2021, de 07 de Maio de 2021, **RESOLVE**,

## NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Thais Curti**, brasileira, com união estável, portadora da cédula de identidade nº 12.865.133-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 107.126.889-94, para exercer o cargo de **Agente de Apoio Operacional**, na função de **Servente**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F001, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (21/10/2022)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 253/2022, de 21 de Outubro de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2018, de 14 de Dezembro de 2018, **RESOLVE**,

## NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Angélica Amaro Cesconeto**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.624.531-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 049.297.669-40, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, carga



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1802**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Médio, tabela de vencimento anexo VI, Nível Inicial M015, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (21/10/2022)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

**Republicado por Incorreção**  
**LEI Nº 2456/2022**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.365.200,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
<b>06.001.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 103	Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica	50.000,00
4.4.90.51.00.00 - 103	Obras e Instalações	166.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>316.600,00</b>
<b>06.001.12.782.0017.2020</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.30.00.00 - 104	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33.00.00 - 103	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 104	Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamentos e Material Permanente	64.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>414.000,00</b>
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.003</b>	<b>Divisão de Educação Infantil</b>	
<b>06.003.12.365.0017.2022</b>	<b>Manutenção do Ensino Pré- Escolar</b>	
3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00.00 - 103	Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica	30.000,00
4.4.90.51.00.00 - 103	Obras e Instalações	280.000,00
4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamentos e Material Permanente	100.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>480.600,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1802**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

<b>06.003.12.365.0017.2049</b>	<b>Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche</b>	
3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00.00 - 103	Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamentos e Material Permanente	74.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>154.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.365.200,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU	206.756,85
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM – 0,25 de 1% Cota Extra Setembro	146.278,54
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	148.965,00
<b>TOTAL</b>		<b>502.000,39</b>

## II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Tendência

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	726.699,61
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezembro	136.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>763.199,61</b>
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>1.365.200,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (20/10/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Republicado por Incorreção**  
**LEI Nº 2457/2022**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 693.200,00 (setecentos e noventa e três mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
<b>06.001.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	399.900,00





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1802**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	99.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>498.900,00</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.003</b>	<b>Divisão de Educação Infantil</b>	
<b>06.003.12.365.0017.2022</b>	<b>Manutenção do Ensino Pré- Escolar</b>	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	9.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>53.500,00</b>
<b>06.003.12.365.0017.2049</b>	<b>Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche</b>	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	20.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>140.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>693.200,00</b>

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
<b>06.001.12.367.0017.2023</b>	<b>Manutenção da Educação Especial</b>	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	22.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>37.000,00</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.003</b>	<b>Divisão de Educação Infantil</b>	
<b>06.003.12.365.0017.2049</b>	<b>Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche</b>	
3.1.90.11.00.00 – 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.425,00
3.1.90.13.00.00 – 102	Obrigações Patronais	8.524,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.949,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>53.949,00</b>

## II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Tendência

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	639.251,00
<b>TOTAL</b>		<b>639.251,00</b>
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>693.200,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (20/10/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2458/2022**  
Republicado por incorreção

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1802**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 470.228,00 (quatrocentos e setenta mil duzentos e vinte e oito reais) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
<b>06.001.12.782.0017.2020</b>	<b>Manutenção do Transporte Esporte</b>	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.33.00.00 - 102	Passagens e Despesas com Locomoção	140.228,00
<b>TOTAL</b>		<b>170.228,00</b>
<b>06.001.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	25.000,00
4.4.90.52.00.00 - 102	Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>124.000,00</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.003</b>	<b>Divisão de Educação Infantil</b>	
<b>06.003.12.365.0017.2022</b>	<b>Manutenção do Ensino Pré- Escolar</b>	
4.4.90.52.00.00 - 102	Equipamentos e Material Permanente	88.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>88.000,00</b>
<b>06.003.12.365.0017.2049</b>	<b>Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche</b>	
4.4.90.52.00.00 - 102	Equipamentos e Material Permanente	88.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>88.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>470.228,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I – Anulação:**

<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
<b>06.001.12.361.0017.2016</b>	<b>Administração do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	16.000,00
3.1.90.11.00.00 - 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
3.1.90.13.00.00 - 102	Obrigações Patronais	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>55.000,00</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
<b>06.001.12.367.0017.2023</b>	<b>Manutenção da Educação Especial</b>	
3.3.50.43.00.00 - 102	Subvenções Sociais	81.228,00
<b>TOTAL</b>		<b>81.228,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		

### **II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Tendência**

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	334.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>334.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>470.228,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1802**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (20/10/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2459/2022**  
Republicado por Incorreção

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

## LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2260	Aterro Sanitário	
754 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>90.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>90.000,00</b>

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00 - 1000	Rendimentos de Aplicações Financeira – Recursos Livres	90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>90.000,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil, e vinte e dois. (20/10/2022)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1802**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **08/11/2022**, através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de Empresa para aquisição e instalação de decoração de natal e ano novo para serem instalados nas praças e lago municipal**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 21 de outubro de 2022.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal